



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3826/2023

Data da disponibilização: Terça-feira, 10 de Outubro de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Francisco Rossal de Araújo Presidente</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Vice-Presidente</p> <p>Raul Zoratto Sanvicente Corregedor Regional</p> <p>Laís Helena Jaeger Nicotti Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

**Diretoria Geral**

**Portaria**

**Portaria Direção-Geral**

PORTARIA Nº 5.734, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa a Comissão Especial de Desfazimento de Bens Móveis da Vara do Trabalho de Carazinho.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.390, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.373/2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.244, de 23 de novembro de 2021, que regulamenta, no âmbito deste Tribunal, o desfazimento de bens móveis inservíveis;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2057/2020,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Especial de Desfazimento de Bens Móveis da Vara do Trabalho de Carazinho será constituída pelos seguintes membros:

- ENIO JOSE CARON, Analista Judiciário, Área Administrativa;
- LUCIANO HAEFFNER DE SALES, Técnico Judiciário, Polícia Judicial;
- JULIO CESAR RODIGHERO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no exercício da função comissionada de Calculista – FC04;
- LARISSA PAIVA FURIERI, Técnica Judiciária, Área Administrativa;
- ROSILENE DOS SANTOS SOUTO, Técnica Judiciária, Área Administrativa.

Art. 2º Revogam-se a Portaria nº 5.949, de 03 de outubro de 2014 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE CARVALHO DONIS  
Diretora-Geral

**Portaria Presidência**

**Portarias de Diárias**

Diárias

**Anexos**

Anexo 1: [Portarias de Diárias](#)

**PORTARIA GP.TRT4 Nº 5.826 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Homologa o resultado final do 1º Concurso Cultural de Direitos Humanos da Justiça do Trabalho nas Escolas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 324/2022, que dispõe sobre o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro;

CONSIDERANDO o Ato CSJT.GP.SG nº 419/2013, que Institui o Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho; CONSIDERANDO o Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 18/2016, que disciplina a aplicação dos recursos destinados ao custeio das atividades dos programas “Trabalho Seguro” e “Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”;

CONSIDERANDO a META 11 do Conselho Nacional de Justiça para Tribunais Regionais do Trabalho e as METAS 2, 6 e 7 aprovadas pelo Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro da Justiça do Trabalho para o ano de 2023;

CONSIDERANDO o Edital GP.TRT4 nº 09/2023 de abertura do 1º Concurso Cultural de Direitos Humanos da Justiça do Trabalho nas Escolas;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1027/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do 1º Concurso Cultural de Direitos Humanos da Justiça do Trabalho nas Escolas, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os alunos que tiveram seus trabalhos classificados entre a 4º e a 10º colocação de cada uma das categorias receberão um certificado de menção honrosa e uma mochila com kit de material escolar.

Parágrafo único. Os professores orientadores dos trabalhos classificados entre a 4º e a 10º colocação de cada uma das categorias receberão menção honrosa e certificado com a mesma distinção.

Art. 3º O trabalho da aluna Pietra Pedruzi Flores, da Escola Estadual de Ensino Médio Areal (Pelotas/RS), receberá uma distinção de destaque e será premiada com um "Tablet Galaxy Tab A7 Lite".

Parágrafo único. A professora Agueda Maria Fernandes de Araújo, da Escola Estadual de Ensino Médio Areal (Pelotas/RS), que orientou o trabalho mencionado no caput, receberá um certificado com a mesma distinção.

Art. 4º A premiação será realizada no dia 24 de outubro de 2023, às 14h, no Plenário Milton Varela Dutra, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, localizada na Av. Praia de Belas, 1100, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

**Anexos**

Anexo 2: [ANEXO ÚNICO](#)

PORTARIA Nº 5.787, de 05 de outubro de 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no PROAD nº 5081/2020, e com base na Súmula nº 228 e Decisão nº 121/92, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, resolve: CONCEDER à servidora aposentada REJANE TEREZINHA ESCARRONE CORREA, por ter sido acometida por doença especificada em lei, o benefício da isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, com fundamento nos artigos 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988 (com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e 35, inciso II, alínea b, do Anexo do Decreto nº 9.580/2018, a contar de 15-09-2023 (data em que a doença foi identificada no laudo pericial). FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

**PORTARIA GP.TRT4 Nº 5.827, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA GP.TRT4 Nº 5.827, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o funcionamento dos Espaços Culturais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Lei nº 9.610/1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências, especialmente o que dispõem os seus artigos 5º, 7º, 22, 24, 27, 29, 30, 49, 78 e 79;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar legalmente o Tribunal em caso de utilização de imagens de artistas e de obras que venham a ser expostas nos seus Espaços Culturais;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2023, alteradora da Resolução Administrativa TRT4 nº 23/2021, que dispõe sobre a Política de Gestão Documental e de Gestão da Memória no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Gestão da Memória do TRT4 constante da ata da reunião ordinária realizada no dia 22.08.2023;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 6994/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Os Espaços Culturais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região abrigarão exposições artísticas, observados os critérios de utilização estabelecidos nesta Portaria.

§1º A Comissão de Gestão da Memória publicará Edital de chamamento público nos meses de março e outubro de cada ano para inscrições de interessados.

§2º A Comissão de Gestão da Memória poderá, independentemente do cadastro de interessados, indicar outras exposições para o período.

Art. 2º O interessado em expor nos Espaços Culturais deverá requerer sua inscrição à Comissão de Gestão da Memória - CMEMO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, mediante solicitação ao Memorial da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul, no e-mail

memorial@trt4.jus.br.

§1º A solicitação deverá ser instruída com um breve currículo do artista e cinco fotos de obras recentes, devendo igualmente o interessado relacionar dados técnicos das obras a serem expostas, tais como título, data da execução, dimensões e técnica utilizada.

§2º Somente serão admitidos requerimentos formulados pelo próprio autor das obras a serem expostas, excepcionados os casos em que se tratar de entidade sem fins lucrativos ou instituição pública, na hipótese de evento destinado à divulgação de trabalhos realizados por menores carentes, idosos, apenados, pessoas com deficiência ou dependentes químicos, e, ainda, de instituições de arte, cujo requerimento será formulado por seus representantes legais.

Art. 3º As propostas que atenderem os requisitos do artigo anterior serão analisadas pelo Memorial, submetidas à deliberação da Comissão de Gestão da Memória do Tribunal e, após, encaminhadas para ciência prévia e autorização da Presidência.

Art. 4º Em contraprestação ao uso das instalações dos Espaços Culturais, o expositor:

I - poderá doar uma das obras expostas para o Acervo Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

II - deverá autorizar o uso, pelo Tribunal, de imagens do artista e das obras expostas, mediante assinatura do Termo de Autorização constante do Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. A autorização de que trata o inciso II do caput se dá a título gratuito, conferindo ao Tribunal o direito de reprodução e distribuição das imagens, em meio físico e/ou eletrônico, para utilização em material de cunho institucional, sem fins comerciais ou lucrativos.

Art. 5º Em qualquer hipótese, o Tribunal não se responsabilizará por danos, extravios, avarias ou furtos das obras nos Espaços Culturais.

§1º Preferencialmente, as obras deverão estar cobertas por contrato de seguro, sendo admitido, na falta deste, Termo de Responsabilidade firmado pelo próprio interessado (Anexo I).

§2º Encerrada a mostra, o expositor deverá retirar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a totalidade das obras que a integraram.

§3º A Presidência determinará a destinação das obras que, por qualquer motivo, não forem retiradas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da exposição.

Art. 6º A Comissão de Gestão da Memória do Tribunal definirá o prazo de duração de cada exposição bem como o calendário de exposições de cada ano.

§1º O calendário de exposições deverá ser encaminhado para ciência prévia e autorização da Presidência, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data agendada para a realização da primeira exposição, bem como das exposições porventura designadas posteriormente à autorização do calendário.

§2º A Presidência do Tribunal poderá, a qualquer tempo, determinar o cancelamento da autorização de uso, bem como a suspensão da mostra, sem que isso gere direito à indenização ao expositor.

Art. 7º A definição do local da exposição e a disposição das obras deverá observar a orientação da Comissão de Gestão da Memória.

§1º O local da exposição deverá ser previamente submetido à Presidência para ciência e autorização.

§2º O transporte das obras, a montagem e desmontagem da exposição será de exclusiva responsabilidade do expositor.

§3º A montagem e desmontagem da exposição será supervisionada e receberá auxílio de servidor do Memorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

§4º Não será permitida a alteração da pintura das paredes, bem como a fixação de pregos, parafusos ou similares, salvo se realizadas pelo Tribunal.

§5º As obras deverão ser expostas de forma a não obstaculizar o trânsito de pessoas.

Art. 8º A comercialização das obras será de exclusiva responsabilidade do expositor.

§1º As obras expostas deverão estar acompanhadas de etiqueta identificadora, contendo preferencialmente: título, data da execução, dimensões, técnica utilizada e nome do artista, vedada, no entanto, a indicação de valores monetários.

§2º É permitido ao expositor divulgar diretamente ao interessado o preço de cada obra exposta.

Art. 9º Convites, folhetos e cartazes serão fornecidos pelo expositor.

Art. 10. O Memorial, com anuência da Comissão de Gestão da Memória, poderá compor exposições de mais de um artista, bem como organizar eventos culturais e/ou manifestações artísticas para agregar às exposições culturais.

Art. 11. O expositor poderá oferecer recepção por ocasião da abertura da exposição, às suas expensas e sob supervisão do Tribunal, podendo o Tribunal Regional do Trabalho, nos casos previstos no artigo 10, oferecer outros serviços como garçons, folhagens, tapetes, expositores, entre outros.

Art. 12. Os casos omissos serão submetidos à Presidência do Tribunal.

Art. 13. Ficam revogadas as Portarias GP.TRT4 nº 2.568/2017 e nº 3.968/2020.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

### **Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas**

PORTARIA nº 5.808, de 06 de outubro de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 7337/2023, resolve: 1. DISPENSAR o servidor JOAO ALBERTO PRESTES BAPTISTA (93890), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de CALCULISTA-FC04, da 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de CALCULISTA-FC04, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 5.809, de 06 de outubro de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 7337/2023, resolve: DESIGNAR a servidora RAQUEL DE CASTRO (102016), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de CALCULISTA-FC04, da 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**ÍNDICE**

Diretoria Geral	1	
Portaria	1	
Portaria Direção-Geral	1	
Portaria Presidência	1	
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	3	